

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Iúna,

Pregão Eletrônico: 037/2025

(Processo Administrativo: nº 2025)

NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO sob número CNPJ 51.163.953/0001-01, com sede na PC Coronel Machado, 08 – SALA 2 - Centro – Pereiras/SP CEP 18.580-038, vem respeitosamente, por meio de seu representante legal Sr. Jair Mancuzo, CPF sobº nº 878.246.208/91, como representante perante aos órgãos públicos, com endereço eletrônico nutrisanopet@gmail.com, apresentar o seguinte recurso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão que declarou a licitante BRUNO FERREIRA DUTRA inscrita no CNPJ 28.851.024/0001-73, habilitada, ora Recorrida, no curso do Pregão Eletrônico nº 037/2025

Salienta-se, desde logo, que o presente recurso é tempestivo, devendo protocolar o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, findando-se o prazo dia 21/11/2025, data em que esta estará devidamente protocolizada.

I – Síntese fática

1. O edital de Pregão Eletrônico nº 037/2025 possui como objeto “Registro de preço para eventual e futura aquisição de ração para cães e gatos, para atender as necessidades da Associação de Cuidados com Animais Amigo Fiel - ACAAF”
2. A empresa BRUNO FERREIRA DUTRA foi declarada vencedora da melhor oferta e foi convocada para o envio de proposta, catálogos e documentos. O qual foi habilitada e proposta aceita pelo pregoeiro (a).
3. Conforme apresenta abaixo o descriptivo do Item – Ração para cães Adultos no edital:

RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS -
Embalagens de 15 ou 20 kg
Umidade - Máximo 10%
Proteína Bruta - Mínimo 22%
Extrato Etéreo - Mínimo 9%
Matéria Mineral - Máximo 9,00%
Matéria Fibrosa - Máximo 4%
Cálcio - Máximo 2%
Fósforo - Mínimo 0,8%
Ômega 6 - Mínimo 2,00%
Ômega 3 - Mínimo 0,20%

(Imagem retirada do PE 037/2025)

4. É possível observar, no trecho destacado, a indicação “cálcio (máx.) 2%”, o que significa que o teor de cálcio presente no produto **não deve ultrapassar**

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 51.163.953/0001-01 - IE 523.025.078.117 - IM 28220

PC Coronel Machado, 08, Sala 2, Centro, Pereiras - SP – Tel/Fax 14 99679-6464 WhatsApp 14 99679-6464
e-mail: nutrisanopet@gmail.com

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

2%. Da mesma forma, a especificação “**extrato etéreo (mín.) 9%**” indica que **teores inferiores a 9% de extrato etéreo não são permitidos**, “**umidade (máx) 100,00g**” o que significa que o teor de umidade não pode ultrapassar a 10.

5. Agora, analisam-se os níveis de garantia referentes ao teor máximo de cálcio e ao teor mínimo de extrato etéreo apresentados no site oficial da marca oferecida pelo sítio <https://alinutri.ind.br/produtos/pet/xerife-protein-2/>:

NÍVEIS DE GARANTIA POR KG	COMPOSIÇÃO QUALITATIVA	CONSERVAÇÃO	TABELA DE CONSUMO
Umidade (máx.) 120,00 g; proteína bruta (mín.) 230,00 g; extrato etéreo (mín.) 75,00 g; cálcio (mín.) 12,00 g; cálcio (máx.) 25,00 g; fósforo (mín.) 8.000,00 mg; matéria fibrosa (máx.) 55,00 g; matéria mineral (máx.) 100,00 g; ômega 3 (mín.) 2.650,00 mg; ômega 6 (mín.) 20,00 g; <i>Yucca schidigera</i> (mín.) 125,00 mg; sódio (mín.) 3.500,00 mg.			

(Imagem retirada do próprio site da fabricante <https://alinutri.ind.br/produtos/pet/xerife-protein-2/>)

6. Verifica-se, de forma inequívoca, que diversos parâmetros nutricionais exigidos no edital **não foram atendidos** pela marca ofertada pela recorrente.

O edital estabelece **extrato etéreo mínimo de 9%**, enquanto no site oficial do fabricante consta, expressamente, o valor **mínimo de 7,5%**.

Da mesma forma, a **umidade máxima permitida é de 10%**, ao passo que a marca ofertada apresenta **12%**.

O teor **máximo de cálcio**, conforme previsto no edital, é de **2%**, porém a empresa apresentou **2,5%**.

A **matéria mineral**, limitada a **9%**, foi ofertada com **10%**, e a **matéria fibrosa**, cujo limite máximo é **4%**, foi apresentada com **5,5%**.

Tais divergências demonstram que **diversos itens estão em desacordo com as especificações obrigatórias**.

Parâmetro	Exigência do Edital	Valor da Marca Ofertada	Situação
Extrato etéreo (mín.)	$\geq 9\%$	7,5%	Não atende
Umidade (máx.)	$\leq 10\%$	12%	Não atende
Cálcio (máx.)	$\leq 2\%$	2,5%	Não atende
Matéria mineral (máx.)	$\leq 9\%$	10%	Não atende
Matéria fibrosa (máx.)	$\leq 4\%$	5,5%	Não atende

7. Independentemente do conhecimento prévio da marca pela Administração Pública, seja por meio de amostras ou de experiências anteriores de utilização, o edital **estabelece limites mínimos obrigatórios** justamente para orientar as empresas na adequada preparação de suas propostas e na definição da marca capaz de atender às exigências previstas.

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Ao se admitir a aprovação de uma marca que **não cumpre o requisito mínimo estabelecido no edital**, incorre-se em violação ao **princípio da isonomia**, em prejuízo das empresas que atenderam integralmente às especificações técnicas exigidas. Ressalte-se que o valor apresentado pela recorrente (R\$ 6,30 o kg) somente se mostrou inferior porque **não observou o padrão mínimo de qualidade determinado no edital**, o que compromete a regularidade e a competitividade do certame.

8. Verifica-se os níveis de garantia apresentados em avaliação de amostra feita pelo Órgão referente a marca XERIFE – PROTEIN:

LOTE 02 – Ração para Cães Adultos (Exclusivo para ME/EPP)

Código: 00036907

Marca: Xerife Proteína

Apresentação: Embalagens de 15 kg

Quantidade: 4.325,00 kg

Valor Unitário: R\$ 6,30

Valor Total: R\$ 27.247,50

Composição garantida:

Umidade máx. 10%; Proteína Bruta mín. 22%; Extrato Etéreo mín. 9%;

Matéria Mineral máx. 9%; Matéria Fibrosa máx. 4%; Cálcio máx. 2%;

Fósforo mín. 0,8%; Ômega 6 mín. 2,0%; Ômega 3 mín. 0,20%.

9. Exatamente os mesmos níveis solicitados em edital.
10. Observa-se que nenhuma fonte é mais fidedigna do que as informações disponibilizadas pelo próprio site oficial do fabricante, razão pela qual se constata, de forma inequívoca, que o produto ofertado não atende aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

Diante disso, solicita-se à Administração Pública a apresentação do relatório técnico da análise realizada pela empresa recorrente, fotos das embalagens frente verso a fim de esclarecer os motivos pelos quais os níveis de garantia por ela apresentados divergem dos parâmetros oficialmente divulgados pelo fabricante.

Ressalta-se que o site oficial estabelece valores máximos e mínimos exatamente para delimitar os limites dentro dos quais o produto pode variar. Assim, ainda que eventual amostra analisada apresente, por exemplo, cálcio máximo de 2%, o fabricante declara publicamente que seu produto pode atingir até 2,5%, o que significa que não há garantia de que todos os lotes obedecerão ao limite máximo de 2% exigido no edital.

Portanto, por não assegurar conformidade contínua com as especificações técnicas obrigatórias, a marca ofertada não pode ser considerada apta para fornecimento, uma vez que não atende aos requisitos mínimos previstos no edital, comprometendo a isonomia, a segurança e a regularidade do certame.

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 51.163.953/0001-01 - IE 523.025.078.117 - IM 28220

PC Coronel Machado, 08, Sala 2, Centro, Pereiras - SP – Tel/Fax 14 99679-6464 WhatsApp 14
99679-6464 e-mail: nutrisanopet@gmail.com

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

11. Confiar que **todas as futuras entregas** permanecerão dentro dos padrões exigidos é **altamente arriscado**, sobretudo por se tratar de **alimentação destinada a animais**, seres vivos cuja saúde e bem-estar não podem ser expostos a incertezas ou variações inadequadas.

A legislação de licitações **não permite a homologação** de propostas que apresentem produtos **em desconformidade com as especificações técnicas do edital**, justamente para evitar riscos à qualidade do fornecimento e garantir a segurança do consumo.

Assim, admitir um produto que não atende aos requisitos mínimos estabelecidos comprometeria a regularidade do processo, violaria o princípio da segurança e poderia resultar em prejuízos diretos à saúde dos animais atendidos.

II- Mérito

Nos termos do **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, a inabilitação ou desclassificação da licitante é medida cabível sempre que não houver o atendimento às condições estabelecidas no edital:

Art. 59. Será desclassificada a proposta que:(...)
III – não atender às exigências do edital da licitação;

12. Conforme exposto no presente recurso, a empresa que apresentou a melhor oferta não está atendendo às especificações exigidas no edital.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se que a Administração **desclassifique a detentora da melhor oferta por não atender às exigências do edital** reconhecendo que a empresa não cumpriu com o solicitado no termo de referência, conforme já declarado, tendo em vista os fundamentos expostos no presente recurso. A apresentação do relatório técnico da análise realizada pela Administração Pública feita da amostra da empresa recorrente, fotos das embalagens frente e verso a fim de esclarecer os motivos pelos quais os níveis de garantia por ela apresentados divergem dos parâmetros oficialmente divulgados pelo fabricante.

Na hipótese de indeferimento deste presente recurso, solicito que seja encaminhado para autoridade superior.

Nestes termos pede deferimento,

Pereiras-SP, 21 de novembro de 2025.

Jair Mancuzo – Representante Legal